

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



O **Prefeito do Município de Lençóis Paulista/SP** faz saber que realizará, por meio do **INDEPAC – Instituto de Cultura e Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, Lei Orgânica do Município de Lençóis Paulista, Lei Municipal nº 3.660/2006 atualizada, Lei Municipal Complementar nº 36, de 12 de dezembro de 2006 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital, **sendo o certame fiscalizado pela Comissão Municipal de Serviço Civil de Lençóis Paulista, nomeada por meio do Decreto Executivo nº 337, de 24 de fevereiro de 2025, alterado pelo Decreto Executivo nº 432, de 27 de agosto de 2026, com a finalidade de fiscalizar a regularidade das etapas do respectivo certame.**

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, nos cargos indicados no presente edital e das que vagarem, pelo disposto na Lei Municipal nº 3.660/2006 atualizada e Lei Municipal Complementar nº 36, de 12 de dezembro de 2006 (Estatuto do Magistério Público Municipal), dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério do **Município de Lençóis Paulista**.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Lençóis Paulista/SP**.

1.3. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.3.1. Será concedido aos servidores o benefício de vale-alimentação observado o disposto na legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis.

1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino superior						
Cargo	Vagas AC	Vagas PCD (*)	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Diretor de Escola	1	--	R\$ 8.644,00	40 horas semanais	Licenciatura plena em Pedagogia ou mestrado ou doutorado, nos termos do inciso II do artigo 61 da Lei Federal no 9.394/96 – LDB. Possuir, no mínimo, 8 (oito) anos de experiência no magistério, dos quais 5 (cinco) anos, no mínimo, em atividade docente.	R\$ 60,00
Professor de Educação Infantil I	1	--	R\$ 25,65 a hora/aula	36 horas semanais	Habilitação específica para o magistério obtida em nível médio na modalidade normal ou em curso superior de licenciatura plena.	R\$ 60,00
Professor de Educação Infantil II	1	--	R\$ 25,65 a hora/aula	28 horas semanais	Habilitação específica para o magistério obtida em nível médio na modalidade normal ou em curso superior de licenciatura plena.	R\$ 60,00
Professor de Ensino Fundamental I	1	--	R\$ 25,65 a hora/aula	35 horas semanais	Habilitação específica para o magistério obtida em nível médio na modalidade normal ou em curso superior de licenciatura plena.	R\$ 60,00
Professor de Ensino Fundamental II - Matemática	1	--	R\$ 25,65 a hora/aula	28 horas semanais	Curso superior de licenciatura plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 60,00

AC = Ampla concorrência

PCD = Pessoa com deficiência

(*) - Em cumprimento ao percentual de 5% estabelecido no Capítulo 5 deste Edital, e considerando que a oferta inicial é de apenas 1 vaga por cargo, não há reserva imediata de vaga para PCD na abertura deste certame. Contudo, fica garantida a reserva de vagas para os candidatos PCD aprovados nas vagas que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade do Concurso Público, sendo o primeiro candidato PCD convocado a partir da 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo correspondente.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 15.5 do Capítulo 15 deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em perícia médica realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de Lençóis Paulista**;
- 2.1.7. Não ter sido condenado por crimes dolosos, previstos no Código Penal Brasileiro e em legislações específicas, nos termos previstos na Lei Municipal nº 5.932/2025;
- 2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- 2.1.9. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir o cargo, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
- 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, iniciando-se às dez horas do dia **07 de outubro de 2026** e encerrando-se às **vinte e três horas e cinquenta e nove segundos do dia 03 de novembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **4 de novembro de 2026**, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.1.1. **O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, exclusivamente, por meio de pagamento pelo código de barras, linha digitável ou PIX pelo QRCode.**
- 3.5.2. Após a data de vencimento do boleto, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Concurso Público, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas, conforme disposto na tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
- 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.
- 3.11. O **INDEPAC** e o **Município de Lençóis Paulista** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia **9 de novembro de 2026**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pelo **INDEPAC**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do INDEPAC, através do e-mail indepac@indepac.org.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 13 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Lençóis Paulista** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Concurso Público aquele

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **9 de novembro de 2026**, acessar o site **<https://indepac.selecao.net.br/>** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.20. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.20.1. e 3.20.2., deste capítulo.

3.20.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.20.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.

3.20.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

3.20.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1 ou no item 4.1.2 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, antes da publicação deste Edital de abertura.

4.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Comprovante de ser doador de medula óssea expedido por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, contendo, obrigatoriamente, nome completo e CPF do doador, bem como a data de cadastro como doador de medula.

c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

4.1.2. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS.

c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido e assinado, contendo nome completo da mãe do candidato e o nº do NIS.

4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 4.1.1 ou no item 4.1.2 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo completamente e assiná-lo;

4.2.2. Acessar, no período de **07 a 09 de outubro de 2026**, o site do **INDEPAC** - **<https://indepac.selecao.net.br/>**, na área do **Município de Lençóis Paulista - Concurso Público 03/2026**, e realizar a inscrição on-line, optando pela isenção da taxa;

4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 4.1.1.1 ou 4.1.2.1, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição.

4.3. O formulário discriminado no subitem 4.2.1 deverá ser encaminhado **devidamente preenchido** e conter a assinatura do solicitante e a data.

4.4. Será concedida ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa.

4.5. O formulário de solicitação de isenção entregue, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um(a) único(a) candidato(a).

4.6. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pelo **INDEPAC**, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.2, deste capítulo;

b) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.1 ou 4.1.2.1, deste capítulo;

c) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.1 ou 4.1.2.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;

d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.1, deste capítulo;

e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. No dia **21 de outubro de 2026**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da divulgação no Diário Oficial do Município de Lençóis Paulista e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **<https://indepac.selecao.net.br/>** e **<https://www.lencoispaulista.sp.gov.br/>**.

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



- 4.10. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.11. No dia **30 de outubro de 2026**, será divulgado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, na respectiva área do candidato, o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
- 4.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site do **INDEPAC** - <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do **Concurso Público 03/2026 do Município de Lençóis Paulista**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.
- 4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
- 4.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.13 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme previsto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, pelo Decreto Federal nº 9.508/18 e demais alterações bem como previsto na Lei nº 13.146 de 2015 do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, pelo Decreto Federal nº 9.508/18 e demais alterações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item acima resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no § 2º do art. 8º da Resolução nº 246/2013 do CJF. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) funções providas.
- 5.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, observada a legislação vigente.
- 5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 5.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
- 5.10. O candidato com deficiência deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
- 5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 5.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



5.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino superior			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Diretor de Escola	Objetiva + Títulos + Discursiva + Prática	08 Língua Portuguesa 06 Matemática 10 Legislação Educacional	16 Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Infantil I Professor de Educação Infantil II Professor de Ensino Fundamental I Professor de Ensino Fundamental II – Matemática	Objetiva + Títulos + Discursiva	08 Língua Portuguesa 06 Matemática 10 Legislação Educacional	16 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A prova discursiva será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

6.5. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

6.6. A prova Prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS (OBJETIVAS E DISCURSIVAS)

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Lençóis Paulista/SP**, na data prevista de **22 de novembro de 2026**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 7.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas a ser publicado no Diário Oficial do Município de Lençóis Paulista e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **<https://indepac.selecao.net.br/>** e **<https://www.lencoispaulista.sp.gov.br/>**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
A	Diretor de Escola Professor de Educação Infantil I Professor de Ensino Fundamental II – Matemática
B	Professor de Educação Infantil II Professor de Ensino Fundamental I

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Lençóis Paulista/SP, o **INDEPAC** e o **Município de Lençóis Paulista** reservam-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas e/ou, ainda, dividir aplicação das provas em mais datas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **13 de novembro de 2026**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos **<https://indepac.selecao.net.br/>**, **<https://www.lencoispaulista.sp.gov.br/>** e Diário Oficial de Lençóis Paulista (**<https://lencois.mentor.metaway.com.br/diario/#/diarios>**), em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **indepac@indepac.org.br**.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail **indepac@indepac.org.br**, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação, Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto.
- c) caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter todo e qualquer alarme desabilitado, sob pena de eliminação, caso venha a tocar.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **INDEPAC**, para a realização da prova.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 4 (quatro) horas.

7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



- 7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.16. Nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, à candidata lactante será assegurado o direito de amamentar seu filho durante a realização da prova, bem como a compensação do tempo despendido com a amamentação, desde que a criança tenha até 6 (seis) meses de idade na data de realização da prova.
- 7.16.1. Para fins de compensação, a candidata poderá amamentar a criança a cada intervalo de 2 (duas) horas, pelo período de até 30 (trinta) minutos por filho, sendo o tempo efetivamente despendido com a amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.16.2. A criança deverá permanecer, durante a realização da prova, em local reservado e previamente designado pela organização, acompanhada de pessoa adulta responsável, familiar ou terceiro indicado pela candidata.
- 7.16.3. Para comprovação da idade da criança e concessão da condição prevista neste item, a candidata deverá encaminhar, no período estabelecido para solicitação de condição especial, cópia da certidão de nascimento da criança, mediante upload no site <https://indepac.selecao.net.br>.
- 7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **INDEPAC**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estajo ou qualquer objeto constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.
- 7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e <https://www.lencoispaulista.sp.gov.br/> em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS DISCURSIVAS

- 9.1. As Provas Discursivas serão aplicadas para todos os cargos.
- 9.2. A Prova Discursiva será realizada no mesmo dia e horário e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da Prova Objetiva.

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



9.3. Serão corrigidas apenas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados e melhor classificados nas Provas Objetivas, observando a ordem de classificação de acordo com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

CARGO	QUANTIDADE A SER AFERIDA DE CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA (POR CARGO)	QUANTIDADE A SER AFERIDA DE CANDIDATAS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR CARGO)
Diretor de Escola	Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
Professor de Educação Infantil I	Até 200ª (ducentésimo) posição, mais empates	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
Professor de Educação Infantil II	Até 200ª (ducentésimo) posição, mais empates	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
Professor de Ensino Fundamental I	Até 200ª (ducentésimo) posição, mais empates	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
Professor de Ensino Fundamental II - Matemática	Até 200ª (ducentésimo) posição, mais empates	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

9.4. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não habilitados para a correção das provas discursivas, conforme disposto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público e não terão sua prova corrigida.

9.5. As Provas Discursivas serão compostas por 02 (duas) questões com base no Conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital, e tem o objetivo de avaliar o domínio do conhecimento teórico-prático, uso adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação teórico-metodológica e o uso correto do vernáculo.

9.6. Serão analisados na correção o uso adequado da norma culta da Língua Portuguesa, a capacidade de estruturação lógica do estudo de caso, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza de exposição das ideias e o domínio técnico do assunto abordado.

9.7. A Prova Discursiva valerá no total 10 (dez) pontos, sendo que cada questão será avaliada na escala de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.

9.7.1. Na prova Discursiva para cada questão será atribuída a seguinte pontuação: Norma-padrão (1 ponto), Coesão e Coerência (1 ponto) e técnica (no caso, argumentação do estudo de caso) (3 pontos).

9.8. Será considerado habilitado na Prova Discursiva o candidato que atingir nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

9.9. O candidato que não atingir a nota mínima na Prova Discursiva, estabelecida no item 9.8., será eliminado do Concurso Público.

9.10. Durante a realização da Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.11. Para o desenvolvimento do tema da Prova Discursiva – Estudo de Caso, o candidato deverá formular um texto com extensão mínima ou máxima definida no Caderno de Questões.

9.12. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva.

9.13. A folha para rascunho, contida no Caderno de Questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.

9.14. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva nos casos em que o candidato:

9.14.1. Fugir à proposta apresentada;

9.14.2. Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (incluindo apenas desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);

9.14.3. Assinar fora do local apropriado;

9.14.4. Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação;

9.14.5. Escrever o texto a lápis, em parte ou na sua totalidade;

9.14.6. Deixar a prova em branco;

9.14.7. Apresentar letra ilegível;

9.14.8. Não respeitar a extensão mínima ou máxima definida no Caderno de Questões.

9.14.9. Apresentar o texto em uma língua que não a portuguesa;

9.14.10. Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

9.14.11. Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

9.15. Tabela de critérios de avaliação da Prova Discursiva – para cada questão:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	PONTOS
Norma-Padrão	O candidato deverá demonstrar domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa. O candidato não deverá apresentar erros no que tange à ortografia, acentuação, pontuação, às regências verbal e nominal, às concordâncias verbal e nominal, entre outros. Vícios de linguagem também serão considerados.	1
Coesão e Coerência	O candidato deverá selecionar argumentos e organizá-los, articulando as partes do texto e utilizando os recursos coesivos adequadamente. Os parágrafos devem estar organizados. A clareza e a organicidade do texto também são quesitos importantes a serem levados em consideração.	1
Técnica	O candidato deverá apresentar proposta de intervenção bem articulada à argumentação desenvolvida em seu texto, bem como total domínio em relação ao tema proposto. O candidato deverá mostrar domínio no estudo de caso proposto.	3
TOTAL		5

10. DA PROVA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



- 10.1. Concorrerão à prova de títulos os candidatos habilitados nas provas objetivas para todos os cargos, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.
- 10.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.
- 10.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, por meio de upload em campo específico no site do INDEPAC <https://indepac.selecao.net.br/>, iniciando-se às dez horas do dia **07 de outubro de 2026** e encerrando-se às **vinte e três horas e cinquenta e nove segundos do dia 03 de novembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/ DF a) Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares; e
- b) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo V deste Edital, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.
- 10.2.1. Após o prazo estabelecido no item 10.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
- 10.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgão e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.4.2. Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.
- 10.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
- 10.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 10.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 10.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 10.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos para os cargos de professores e o valor máximo de 16 (dezesesseis) pontos para o Cargo de Diretor de Escola.
- 10.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 10.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS PARA O CARGO DIRETOR DE ESCOLA

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área de atuação de gestão - Pós-graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	5 pontos	5 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado
b) Doutorado na área de atuação de educação - Pós-graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	4 pontos	4 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado
c) Mestrado na área de atuação de gestão - Pós-graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado
d) Mestrado na área de atuação de educação - Pós-graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado
e) Pós-graduação Lato Sensu (especialização) na área de atuação de gestão, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	1 ponto	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.
f) Pós-graduação Lato Sensu (especialização) na área de atuação de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	1 ponto	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.

(**) ATENÇÃO: Para o cargo de Diretor de Escola, para receber a pontuação neste item, o candidato deverá apresentar, também, o doutorado ou mestrado exigido como requisito mínimo, além do título a ser pontuado como título. O mestrado/ doutorado exigido como requisito mínimo não será considerado na prova títulos.

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



TABELA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE INFANTIL I, PROFESSOR DE INFANTIL II, PROFESSOR DE FUNDAMENTAL I E PROFESSOR DE MATEMÁTICA

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área de atuação de educação - Pós-graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	5 pontos	5 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado
b) Mestrado na área de atuação de educação - Pós-graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado
c) Pós-graduação Lato Sensu (especialização) na área de atuação do cargo , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. A Prova Prática (PP) será aplicada para o cargo de Diretor de Escola, na cidade de Lençóis Paulista/SP, em data, local e horário a serem comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que será divulgado nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/>, <https://www.lencoispaulista.sp.gov.br/> e Diário Oficial de Lençóis Paulista (<https://lencois.mentor.metaway.com.br/diario/#/diarios>),

11.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

11.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 11.1, deste capítulo.

11.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.3. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados nas provas objetivas, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 12.7 do Capítulo 12 deste edital, observando a ordem de classificação de acordo com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

Cargo	Nº de candidatos Convocados (Ampla Concorrência)	Nº. de candidatos convocados (candidatos com deficiência)
Diretor de Escola	Até 40ª (quadragésima) posição, mais empates	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

11.3.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

11.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 5.6, deste Edital.

11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação original e oficial com foto.

11.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

11.7. A Prova Prática terá caráter classificatório e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

11.7.2. O candidato que não comparecer para realizar a Prova prática será eliminado do Concurso Público.

11.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

11.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.

11.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

11.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

11.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática para os cargos de são:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO PARA REALIZAÇÃO
1- Elaborar (criar, digitar, formatar, salvar e imprimir) documento, de acordo com o estabelecido pela banca. (LibreOffice – Writer)	0 a 50 pontos	20 Minutos
2- Elaborar (criar, digitar, formatar, salvar e imprimir) planilha (podendo incluir gráfico), de acordo com o estabelecido pela banca. (LibriOffice – Calc)	0 a 50 pontos	
TOTAL DE PONTOS	100 pontos	

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos e discursiva para os cargos de Professores;

12.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos, discursiva e Prática para o cargo de Diretor;

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

12.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



12.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Lençóis Paulista e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/>, <https://www.lencoispaulista.sp.gov.br/> e Diário Oficial de Lençóis Paulista (<https://lencois.mentor.metaway.com.br/diario/#/diarios>), cabendo recurso nos termos do Capítulo 13. Dos Recursos deste Edital.

12.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

12.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/>, <https://www.lencoispaulista.sp.gov.br/> e Diário Oficial de Lençóis Paulista (<https://lencois.mentor.metaway.com.br/diario/#/diarios>)

12.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Lençóis Paulista apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

12.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico <https://www.lencoispaulista.sp.gov.br/> por tempo indeterminado e Diário Oficial de Lençóis Paulista (<https://lencois.mentor.metaway.com.br/diario/#/diarios>)

12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

12.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

12.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

12.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

12.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 12.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

12.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao **Município de Lençóis Paulista** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura (impugnação);
- b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- h) Divulgação das notas da prova de títulos;
- i) Divulgação das notas da prova discursiva;
- j) Divulgação das notas da prova prática;
- k) Divulgação da classificação preliminar.

13.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

13.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <https://indepac.selecao.net.br/>, acessar a área do candidato, acessar a inscrição do **Município de Lençóis Paulista – Edital Nº 03/2026 (Concurso Público)** e, no campo de RECURSOS, acessar o respectivo link para interposição de recurso.

13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.2.

13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

13.7. Recebido o recurso, o **INDEPAC** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do candidato.

13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

13.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

13.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 13.9.

13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. Depois de finalizadas as etapas do Concurso Público e homologada a Classificação Final, os candidatos aprovados, quando da convocação para preenchimento de vaga, serão submetidos ao Exame Admissional, conforme Anexo VII, que será agendado pelo Setor de Saúde Ocupacional.

14.2. O Exame Admissional tem objetivo de constatar a aptidão do candidato para o Cargo pretendido, e visa o cumprimento do

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



princípio da eficiência no Serviço Público Municipal, conforme art. 37, da Constituição Federal.

14.3. O candidato que não comparecer no dia agendado para Avaliação Psicológica, ou Exame Médico, deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data agendada, apresentar requerimento e/ou justificativa para sua ausência e solicitar novo agendamento.

14.4. O reagendamento nos termos do item anterior, será deferido uma única vez, o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

14.5. O Exame Admissional do candidato será composto por Exame Médico para verificar as condições plenas de saúde física e mental e de Avaliação Psicológica para verificar as características inerentes ao perfil profissiográfico do Cargo, conforme as disposições do inciso VI, do art. 7º, c/c § 1º do art. 10 c/c inciso III, do art. 16, da Lei Municipal nº. 3.660/06, (Estatuto dos Funcionários Públicos), bem como suas alterações.

14.6. O candidato será notificado dos resultados do Exame Admissional, pelo departamento competente.

14.7. A Avaliação Psicológica será conduzida por Psicólogo habilitado, que aplicará instrumentos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos das Resoluções n.º CFP – 08/2025 e 31/2022.

14.8. A Avaliação Psicológica será composta por uma bateria de testes cognitivos e de personalidade, bem como entrevista psicológica, considerando as exigências do Cargo, efetivando-se de forma padronizada, neutra e igualitária para todos os candidatos.

14.9. A Avaliação Psicológica empregará um conjunto de técnicas para identificação, de forma objetiva e padronizada, capazes de aferir os aspectos psicológicos do candidato, para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao Cargo pretendido.

14.10. Para tanto, serão utilizados testes psicológicos comercializados em que serão observados os parâmetros, cientificamente, reconhecidos para cada instrumento técnico, bem como sua indicação técnica para avaliar o fator definido no perfil.

14.11. A Entrevista Psicológica será utilizada para agregar dados da história de vida do candidato, que são importantes para análise, não possuindo, por si só, caráter eliminatório. De acordo com os dados da entrevista psicológica, poderá o Psicólogo Organizacional, validar as informações junto aos órgãos e/ou empresas que o candidato já tenha atuado e também as informações disponíveis nas mídias sociais.

14.12. O candidato deverá informar, no início da avaliação, qualquer condição física, ou emocional excepcional que possa de alguma maneira influenciar o resultado do mesmo. Qualquer alegação com este fundamento após a realização da avaliação, não será considerada.

14.13. Sendo constatado pelo Psicólogo durante a avaliação, a ocorrência de fato com potencial de influenciar o resultado da mesma, a avaliação deverá ser interrompida e retomada em momento oportuno a ser definido pelo Examinador.

14.14. A análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, observará, estritamente, as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais de cada instrumento, e indicará o Resultado Final da avaliação, que deverá de forma conclusiva, ser considerado como APTO, ou INAPTO.

14.15. Os níveis de referência para os fatores avaliados que indicarão o Resultado Final da Avaliação Psicológica, se classificarão nas seguintes categorias para todos os instrumentos utilizados:

ELEVADO	ACIMA DOS PADRÕES
MÉDIO	DENTRO DOS PADRÕES
INADEQUADO	ABAIXO DOS PADRÕES

14.16. A "Aptidão do candidato" se dará quando o Resultado da Avaliação Psicológica se enquadrar nos níveis esperados, de acordo com o perfil profissiográfico estabelecido pelo Anexo VI, do presente Edital.

14.17. A "Inaptidão do candidato" se dará quando qualquer fator observado no perfil profissiográfico, enquadrar-se no nível "Inadequado", ou seja, por não apresentar as características cognitivas e/ou de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atividades.

14.18. A Inaptidão constatada na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais; indica apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao Cargo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.19. Após ser notificado do Resultado, fica facultado ao candidato inapto na Avaliação Psicológica, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva no prazo de 02 (dois) dias, a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no

14.20. Setor de Saúde Ocupacional, situado à Avenida Brasil, 862 – Centro – Lençóis Paulista/SP.

14.21. A Entrevista Devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido da entrega do Relatório Psicológico, que contará com a descrição dos instrumentos utilizados, explicações dos resultados obtidos e os motivos da inadequação do candidato, quanto aos requisitos exigidos no perfil profissiográfico, de acordo com Anexo VI, do presente Edital.

14.22. É facultado ao candidato, contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva. Neste caso deverá informar, no requerimento de agendamento, os seguintes dados do psicólogo contratado: nome, número de registro junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), número de telefone e endereço completo.

14.23. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanhará na Entrevista Devolutiva, gravar, retirar, copiar e/ou reproduzir informações relativas aos testes psicológicos e às Folhas de Respostas, de acordo com a Resolução CFP nº 08/2025. Todas as informações pertinentes constarão no relatório psicológico.

14.24. Não haverá reagendamento da Entrevista Devolutiva, quando do não comparecimento do candidato, ou do psicólogo para acompanhá-lo, ficando disponível o relatório psicológico, o qual será entregue, exclusivamente, ao candidato.

14.25. Caso o candidato não concorde com o relatório psicológico, poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a realização da Entrevista Devolutiva, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado na Secretaria de Recursos Humanos.

14.26. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax, meio eletrônico (e-mail), ou os recursos com simples discordância do resultado. Os recursos referentes à Avaliação Psicológica serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o candidato notificado da decisão final.

14.26. O Exame Médico será conduzido por Médico indicado pelo **Município de Lençóis Paulista**, que avaliará as condições plenas de saúde física e mental, podendo solicitar laudos de outros profissionais especialistas.

14.27. Para avaliação das condições plenas de saúde, serão verificadas as características globais e específicas, indicadoras de aptidão física e mental do candidato ao serviço público. Havendo constatação da existência de condições que predisponham a possibilidade de desenvolvimento de patologias, ou que indiquem o estágio inicial de patologias que impeçam o exercício das funções inerentes ao cargo estabelecidos no Anexo I, o candidato será considerado INAPTO.

14.28. O candidato convocado para o exame clínico geral deverá apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a execução

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



plena do exame, a exemplo: calção, bermuda, short, camiseta e tênis.

14.29. Na ocasião do exame médico, o candidato fará uma declaração pormenorizada de suas condições de saúde e preencherá a "anamnese" (técnica de entrevista que busca relembrar todos os fatos que se relacionam com alguma doença, se faz uso de medicação, ou ainda, se o candidato está ciente de alguma doença que possa impedi-lo de realizar o trabalho).

14.30. O Candidato será submetido ao exame clínico geral e exames complementares de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) vigente da Setor de Saúde Ocupacional.

14.31. Quando da realização do exame clínico geral, poderá o Médico da **Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista/SP** solicitar outros exames complementares que não constem no Anexo VII, para melhor subsidiar seu parecer de APTO ou INAPTO.

14.32. Após ser notificado do resultado, fica facultado ao candidato inapto no Exame Médico, solicitar o agendamento da Entrevista Devolutiva no prazo de 02 (dois) dias, a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Saúde Ocupacional, situado à Avenida Brasil, 862 – Centro – Lençóis Paulista/SP.

14.33. A Entrevista Devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido da entrega das cópias dos Exames Médicos.

14.34. Caso o candidato não concorde com o resultado do Exame Médico, poderá no prazo de 02(dois) dias úteis, após a ciência do resultado, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Saúde Ocupacional da Prefeitura.

14.35. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax, meio eletrônico (e-mail), ou os recursos com simples discordância do resultado. Os recursos referentes ao exame médico serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o candidato notificado da decisão final.

14.36. Na ocasião do Exame Médico, poderá o Médico da Prefeitura encaminhar o candidato à especialista(s) para melhor investigação, ou tratamento. Este encaminhamento não faz parte do exame admissional, mas medida preventiva para a saúde do candidato, não alterando o parecer de inaptidão expedida pelo Médico da Prefeitura.

14.37. O perfil profissiográfico exigido para a admissão do Cargo consta no Anexo VI, do presente Edital.

14.38. No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

14.39. Verificada, após a admissão, enfermidade preexistente à nomeação e não identificada no exame admissional, ou omitida na declaração e/ou na anamnese previstas no presente Edital, o candidato poderá ser exonerado, nos termos do art. 28, da Lei Municipal nº. 3660/06 e suas alterações.

15. DA NOMEAÇÃO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Lençóis Paulista**, dentro do prazo de validade do certame.

15.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

15.3. O **Município de Lençóis Paulista** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.4. A convocação para nomeação será realizada, exclusivamente, por meio publicação no Diário Oficial do Município de Lençóis Paulista, devendo o candidato apresentar-se ao **Município de Lençóis Paulista** no prazo estabelecido. NÃO será enviado telegrama, tampouco mensagem via e-mail.

15.5. Os candidatos, no prazo estabelecido pela convocação, deverão apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos discriminados a seguir: CTPS – Carteira de Trabalho (TODAS – FÍSICA E DIGITAL) – Física: tirar cópia da pág. da foto, do verso da pág. da foto e de todos os contratos; R.G., C.P.F. DO CANDIDATO E DOS DEPENDENTES (FILHOS, CÔNJUGE), Filhos: até 18 anos (todos) se não for casado, Filhos até 24 anos, se for universitário comprovado, Sem limite de idade no caso de dependente por deficiência (comprovado), NÚMERO DO PIS OU PASEP (VERIFICAR SE ESTÁ INSERIDO NA C.T.P.S.; CASO CONTRÁRIO, SE JÁ TRABALHOU EM OUTRA EMPRESA VERIFICAR NA CAIXA FEDERAL OU BANCO DO BRASIL), TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM JUSTIÇA ELEITORAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CERTIDÃO DE CASAMENTO, ANTECEDENTES CRIMINAIS: <<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>> ou se dirigir ao Poupatempo, CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL: <<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (expedido pelo TJSP), DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO (NO CASO DE ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO APRESENTAR O DIPLOMA). CASO O(A) CANDIDATO(A) NÃO POSSUA O DIPLOMA ATÉ O MOMENTO DA POSSE, PODERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO ORIGINAL DE CONCLUSÃO DO CURSO, COMPROVANTE DE REGISTRO PROFISSIONAL EM ÓRGÃO REPRESENTATIVO EXIGIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL). = EXEMPLO: PARA O PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA É O CREF, CARTÃO DO CIDADÃO (LENÇOENSE) DO CANDIDATO – (Informações disponíveis na SEDECON – Rua Cel. Joaquim Gabriel, n. 11, Centro, Lençóis Paulista), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Moradores de Lençóis comprovante do SAAE ou contrato de locação), DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E RECIBO DE ENTREGA (Se o(a) candidato(a) não possuir bens a declarar, deverá preencher Declaração de Isenção – modelo está disponível na Secretaria de Recursos Humanos), CONTA BANCÁRIA P/ CRÉDITO DA REMUNERAÇÃO: BANCO SANTANDER: (Cópia do Cartão com n.º da Agência e da Conta ou Cópia do Contrato), Verificar no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp> se o CPF está regular. DOCUMENTOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CADASTRO (CÓPIA SIMPLES).

15.5.1. No prazo estabelecido pela convocação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

15.5.2. Caso haja necessidade, o **Município de Lençóis Paulista** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

15.5.3. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

15.6. Para os candidatos classificados em cargos de Professores, poderão ser oferecidas vagas em caráter temporário, desde que não tenham sido convocados para efetivação.

15.6.1. As sessões públicas de atribuição de classes/aulas para contratação temporária de Professores são feitas na Secretaria Municipal de Educação de Lençóis Paulista, sita na Rua Sete de Setembro, 711, Centro, Lençóis Paulista, às segundas-feiras e quartas-feiras, a partir das 17h30, conforme Lei nº 91/15 e alterações. A existência de classes/aulas temporárias a serem oferecidas nas Sessões Públicas de Atribuição serão divulgadas, oficialmente, através de cartaz informativo afixado no endereço supracitado, nas datas que ocorrem as Atribuições, a partir das 15h30, bem como meramente informativo no site www.lencoispaulista.sp.gov.br, através dos links "Subsites", "Secretaria de Educação", "Atribuição de Aulas". Cabe inteiramente ao candidato a responsabilidade de acompanhar tais divulgações.

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



- 15.7. O não comparecimento à assinatura do Termo de Comparecimento e Aceitação, Termo de Ciência e de Notificação e o Termo de Compromisso e Posse, nas datas agendadas pelo **Município de Lençóis Paulista** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.
- 15.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de Lençóis Paulista** acarretarão a exclusão do candidato deste concurso.
- 15.9. O candidato que não comparecer ao **Município de Lençóis Paulista** no prazo estipulado ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.
- 15.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.
- 15.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.
- 15.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
- 15.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Município de Lençóis Paulista**, conforme o disposto nos itens 16.8 e 16.9 do Capítulo 16 deste Edital.
- 15.14. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Lençóis Paulista e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e <https://www.lencoispaulista.sp.gov.br/>. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- 16.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
- 16.3. O **Município de Lençóis Paulista** e o **INDEPAC** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
- 16.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 16.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16.6. Caberá ao **Município de Lençóis Paulista** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- 16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Lençóis Paulista, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e <https://www.lencoispaulista.sp.gov.br/>.
- 16.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INDEPAC**, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura do Município de Lençóis Paulista, situada à Praça das Palmeiras, 55 – Centro – Lençóis Paulista/SP - CEP: 18.682-900, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.
- 16.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
- 16.10. O **Município de Lençóis Paulista** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.
- 16.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.12. O **Município de Lençóis Paulista**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 16.13. O **Município de Lençóis Paulista** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 16.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 16.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 16.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos do **Município de Lençóis Paulista**.
- 16.18. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 16.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **Município de Lençóis Paulista** e pelo **INDEPAC**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Lençóis Paulista, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO RAMOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

Diretor de Escola

Descrição Sintética: Realizar atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar. Atribuições: Elaborar ou revisar e atualizar a Proposta Pedagógica e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, coletivamente, durante a sua gestão; implantar ou implementar o Conselho Escolar da Instituição Educacional, em conformidade com a legislação vigente, adotando ações que visem o fortalecimento de sua atuação; Garantir o cumprimento dos dias letivos e da carga horária de acordo com as Diretrizes Curriculares aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação/ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Garantir o acesso do aluno e velar pela sua permanência na Instituição Educacional, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação/ Regimento Escolar; Garantir a lisura e a transparência na utilização e regular prestação de contas dos recursos repassados à Instituição Educacional, bem como daqueles por ela diretamente arrecadados; Distribuir a carga horária dos professores segundo as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Assegurar a qualidade das informações disponibilizadas por meio do sistema de informação adotado, mediante atualização contínua dos dados, conforme Diretrizes da Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal; Assegurar a prestação, de forma tempestiva, das informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Órgãos Centrais da Secretaria do Estado da Educação; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, bem como para aqueles que apresentam altas habilidades, através da aceleração de aprendizagem; Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica; Notificar ao Conselho Tutelar a relação de alunos com excesso de faltas permitido em lei; Acompanhar sistematicamente o processo de ensino-aprendizagem dos alunos da Instituição Educacional; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, os indicadores de aprendizagem, os resultados das avaliações externas e internas e os indicadores de desempenho divulgados pelo SARESP e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC, com vistas à melhoria do desempenho da Instituição Educacional; Reconhecer a importância das ações de formação continuada para o aprimoramento dos profissionais que atuam na Instituição Educacional, criando mecanismos que favoreçam o seu desenvolvimento; Cuidar para que as ações de formação continuada se traduzam efetivamente em contribuição ao enriquecimento da prática pedagógica em sala de aula e à melhoria da aprendizagem, com ênfase no acesso, na permanência e no sucesso do aluno; Valorizar a gestão compartilhada como forma de fortalecimento institucional e de melhoria nos resultados de aprendizagem dos alunos; Atribuir classes e ou aulas na Unidade Educacional; Administrar o pessoal, acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da legislação e normas educacionais, e pelo padrão de qualidade do ensino; Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

Professor de Educação Infantil I

Descrição Sintética: Docência na educação infantil. Atribuições: Conhecer o Plano Municipal de Educação; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação; Elaborar o Plano de Ensino da turma, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico e nas Diretrizes Curriculares da Diretoria Municipal de Educação; Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica, sob orientação do Coordenador Pedagógico e ou Diretor da Escola; Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional; Garantir as crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e acolhimento na Unidade Educacional; Receber as crianças diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da Unidade Educacional, proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência; Acompanhar as tentativas da criança, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo; Estimular as crianças em seus projetos, ações e descobertas; Ajudar as crianças nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades; Manter permanente contato com pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da Unidade Educacional; Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho; Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional; Atuar na implementação dos programas e projetos da Diretoria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão, quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da Unidade Educacional; Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da Unidade Educacional; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem-estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; Propor e participar de brincadeiras adequadas a fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços; Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais; Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde; Dar banho nas crianças estimulando a autonomia, acompanhando, orientando e auxiliando quando necessário; Garantir o banho de sol, diariamente, para as crianças, estimulando-as com atividades diversificadas; Higienizar mãos e rosto das crianças, trocar fraldas e roupas quando necessário, estimulando para que gradativamente elas conquistem autonomia; Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfínteres e se necessário completar a higiene; Acompanhar e observar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto com as mesmas, registrando as ocorrências; Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da Unidade Educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-as a conquistar a autonomia; Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças; Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições; Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança; Observar se as condições de higienização dos brinquedos estão adequadas; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam aos pais ou responsáveis, no horário regular de saída, zelando pela segurança e bem-estar das mesmas; Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-as ilegais; Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

Professor de Educação Infantil II

Descrição Sintética: Docência na educação infantil. Atribuições: Conhecer o Plano Municipal de Educação; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação; Elaborar o Plano de Ensino da turma,

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico e nas Diretrizes Curriculares da Diretoria Municipal de Educação; Acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica, sob orientação do Coordenador Pedagógico e ou Diretor da Escola; Considerar as informações de desempenho escolar obtidas através dos instrumentos avaliativos, bem como as metas de aprendizagem indicadas para sua Unidade Educacional, subsidiando sua prática pedagógica; Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e aprendizagem existentes na Unidade Educacional; Apresentar aos alunos, pais ou responsáveis, as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de conhecimento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças; Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentam dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva; Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, articulando as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades e resultados do processo; Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional; Adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem; Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação; Atuar na implementação dos programas e projetos da Diretoria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão, quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da Unidade Educacional; Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da Unidade Educacional; Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

Professor de Ensino Fundamental I

Descrição Sintética: Lecionar no ensino fundamental em classes das séries iniciais. Atribuições: Conhecer o Plano Municipal de Educação; Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação; Elaborar o Plano de Ensino da turma, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico e nas Diretrizes Curriculares da Diretoria Municipal de Educação; Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica, sob orientação do Coordenador Pedagógico e ou Diretor da Escola; Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar; Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e aprendizagem existentes na Unidade Educacional; Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho; Participar e adequar as atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, e outras do seu campo de interesse, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidas ou não pela Diretoria de Educação; Registrar a frequência diária dos alunos em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional; Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e os procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos; Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem; Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva; Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem-estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; Receber diariamente os alunos no interior da Unidade Educacional, proporcionando-lhes um ambiente acolhedor e afetivo; Responsabilizar-se pelos alunos durante o período regular de aula até a saída, zelando pela segurança e bem-estar dos mesmos; Incentivar os alunos a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da Unidade Educacional; Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade; Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais; Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente; Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos; Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais; Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

Professor de Ensino Fundamental II – Matemática

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais da Diretoria Municipal de Educação. Elaborar o Plano de Ensino da turma e dos componentes curriculares, observadas as metas e objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, Mapa Estratégico e as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação. Considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, outros instrumentos de avaliação externa, o instrumento de avaliação e monitoramento do Município e outros resultados de aproveitamento escolar. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desempenho de todos os alunos a fim de subsidiar a reflexão, o aperfeiçoamento e encaminhamento do trabalho. Desenvolver, participar e apoiar projetos, programas e atividades elencadas pela Unidade Educacional, em sua área de conhecimento ou de forma multidisciplinar/interdisciplinar. Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos, recursos tecnológicos, materiais didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas para melhoria do desempenho dos

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



alunos. Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional. Compartilhar, participar e sugerir propostas de aprimoramento profissional diante de necessidades da equipe para melhoria permanente da qualidade do trabalho. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional promovidos ou não pela Diretoria de Educação. Registrar a frequência diária das crianças em documento da escola, encaminhando os casos de ausência ao responsável da Unidade Educacional. Apresentar aos alunos, aos pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar, procedimentos adotados no processo de avaliação e aprendizagem dos alunos. Registrar as ações pedagógicas, mantendo-as atualizadas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo. Identificar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, os alunos que apresentam necessidades de intervenção pedagógica diferenciada, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e Aceleração de Aprendizagem. Realizar adequações metodológicas, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, para o atendimento das crianças que apresentem dificuldades de acesso ao currículo, viabilizando a implementação da educação inclusiva. Adotar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as medidas pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade. Interpretar dados relativos à realidade da turma. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com os referências teóricos propostos pela Rede Municipal de Ensino. Favorecer o trabalho cooperativo no âmbito escolar. Cooperar com a direção e equipe pedagógica da Unidade Educacional e Diretoria de Educação em estudos, discussões, organização, pesquisa e correção das avaliações nos processos que exigem participação docente. Exercer liderança positiva junto aos colegas, professores e alunos. Assumir a responsabilidade com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a: disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma e reivindicações por parte dos alunos. Valorizar e incentivar a participação dos alunos nos processos da escola. Acompanhar e contemplar em sala de aula as ações promovidas na escola para os alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Estimular a criança na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimento por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



ANEXO II-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Princípios e fundamentos da educação nacional. Direito à educação. Organização da Educação Básica. Educação Infantil e Ensino Fundamental. Gestão democrática do ensino. Projeto Político-Pedagógico. Planejamento e avaliação da aprendizagem. Direitos e deveres dos profissionais da educação. Acesso, permanência e inclusão dos alunos. Educação Especial e educação inclusiva. Relação entre escola, família e comunidade. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação.

PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociológicos da educação. Função social da escola. Políticas educacionais, estrutura e funcionamento da educação básica. Gestão participativa e democrática. Interação com a família e a comunidade. Currículo. Projeto político pedagógico. As relações de poder no espaço escolar. Educação Inclusiva. Diversidade. Metodologia Ativa. A tecnologia no campo educativo. Principais desafios da atualidade. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. História da gestão educacional no Brasil. Conflitos e violência no ambiente escolar. A política educacional brasileira. Estrutura e organização do sistema educacional. Direito e Legislação educacional. As reformas educativas. Avaliações externas e institucionais. Administração Escolar. Planejamento. As práticas de gestão. Administração Pública. Gestão financeira. O financiamento da educação. Cultura e clima organizacional. Gestão de pessoas.

Parte 2: Constituição Federal De 1988; Lei Nº 9.394/1996 – Ldb; Lei Nº 8.069/1990 – Eca; Resolução Cne/Cp Nº 2/2017 – Base Nacional Comum Curricular; Resolução Cne/Ceb Nº 4/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais Para A Educação Básica; Resolução Cne/Ceb Nº 5/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais Para A Educação Infantil; Resolução Cne/Ceb Nº 1/2024 – Diretrizes Operacionais Nacionais De Qualidade E Equidade Para A Educação Infantil; Lei Nº 15.388/2026 – Novo Pne; Lei Nº 14.640/2023 – Escola Em Tempo Integral; Resolução Cne/Ceb Nº 7/2025 Institui As Diretrizes Operacionais Nacionais Para A Educação Integral Em Tempo Integral Na Educação Básica; Lei Nº 13.146/2015 – Lei Brasileira De Inclusão; Lei Nº 10.639/2003 – Inclui No Currículo Oficial Da Rede De Ensino A Obrigatoriedade Da Temática “História E Cultura Afro-Brasileira”; Lei Nº 11.645/2008 – Inclui No Currículo Oficial Da Rede De Ensino A Obrigatoriedade Da Temática “História E Cultura Afro-Brasileira E Indígena”; Lei Nº 14.533/2023 – Política Nacional De Educação Digital. Pacto Nacional Da Recomposição Da Aprendizagem – Decreto Nº 12.391, De 28 De Fevereiro De 2025. Política Nacional De Equidade, Educação Para As Relações Étnico-Raciais E Educação Escolar Quilombola – Pneerq. PORTARIA Nº 470, DE 14 DE MAIO DE 2024. Institui A Política Nacional De Educação Especial Inclusiva E A Rede Nacional De Educação Especial Inclusiva. - Decreto Federal Nº 12.686/2025, com alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 12.773/2025.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. História social da infância e da Educação Infantil. Pensadores e teorias da educação e da aprendizagem. Psicomotricidade. Desenvolvimento Infantil. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e Linguagem. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Currículo. O brincar e a imaginação. Ludicidade. Movimento, arte e musicalidade. Diversidade e Pluralidade cultural. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. A Educação Infantil na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. A matemática na Educação Infantil. A escrita e a leitura na Educação Infantil. Sono, alimentação, higiene e segurança.

Parte 2: Constituição Federal De 1988; Lei Nº 9.394/1996 – Ldb; Lei Nº 8.069/1990 – Eca; Resolução Cne/Cp Nº 2/2017 – Base Nacional Comum Curricular; Resolução Cne/Ceb Nº 4/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais Para A Educação Básica; Resolução Cne/Ceb Nº 5/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais Para A Educação Infantil; Resolução Cne/Ceb Nº 1/2024 – Diretrizes Operacionais Nacionais De Qualidade E Equidade Para A Educação Infantil; Lei Nº 15.388/2026 – Novo Pne; Lei Nº 14.640/2023 – Escola Em Tempo Integral; Resolução Cne/Ceb Nº 7/2025 Institui As Diretrizes Operacionais Nacionais Para A Educação Integral Em Tempo Integral Na Educação Básica; Lei Nº 13.146/2015 – Lei Brasileira De Inclusão; Lei Nº 10.639/2003 – Inclui No Currículo Oficial Da Rede De Ensino A Obrigatoriedade Da Temática “História E Cultura Afro-Brasileira”; Lei Nº 11.645/2008 – Inclui No Currículo Oficial Da Rede De Ensino A Obrigatoriedade Da Temática “História E Cultura Afro-Brasileira E Indígena”; Lei Nº 14.533/2023 – Política Nacional De Educação Digital. Pacto Nacional Da Recomposição Da Aprendizagem – Decreto Nº 12.391, De 28 De Fevereiro De 2025. Política Nacional De Equidade, Educação Para As Relações Étnico-Raciais E Educação Escolar Quilombola – Pneerq. PORTARIA Nº 470, DE 14 DE MAIO DE 2024. Institui A Política Nacional De Educação Especial Inclusiva E A Rede Nacional De Educação Especial Inclusiva. - Decreto Federal Nº 12.686/2025, com alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 12.773/2025.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. História social da infância e da Educação Infantil. Pensadores e teorias da educação e da aprendizagem. Desenvolvimento Infantil. Pensamento e Linguagem. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Currículo. Planejamento e prática pedagógica na Educação Infantil. Projeto Político Pedagógico. Plano de Ensino. Avaliação na Educação Infantil. Observação, acompanhamento e registro do desenvolvimento e da aprendizagem. Documentação pedagógica. Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Adequações metodológicas. Intervenção pedagógica. Práticas pedagógicas inclusivas. Atendimento às diferentes necessidades de

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



aprendizagem. O brincar e a imaginação. Ludicidade. Movimento, arte e musicalidade. Diversidade e Pluralidade cultural. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. A Educação Infantil na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. A matemática na Educação Infantil. A escrita e a leitura na Educação Infantil. Organização dos tempos, espaços, materiais e ambientes educativos. Relação escola, família e comunidade. Formação continuada e prática docente.

Parte 2: Constituição Federal De 1988; Lei Nº 9.394/1996 – Ldb; Lei Nº 8.069/1990 – Eca; Resolução Cne/Cp Nº 2/2017 – Base Nacional Comum Curricular; Resolução Cne/Ceb Nº 4/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais Para A Educação Básica; Resolução Cne/Ceb Nº 5/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais Para A Educação Infantil; Resolução Cne/Ceb Nº 1/2024 – Diretrizes Operacionais Nacionais De Qualidade E Equidade Para A Educação Infantil; Lei Nº 15.388/2026 – Novo Pne; Lei Nº 14.640/2023 – Escola Em Tempo Integral; Resolução Cne/Ceb Nº 7/2025 Institui As Diretrizes Operacionais Nacionais Para A Educação Integral Em Tempo Integral Na Educação Básica; Lei Nº 13.146/2015 – Lei Brasileira De Inclusão; Lei Nº 10.639/2003 – Inclui No Currículo Oficial Da Rede De Ensino A Obrigatoriedade Da Temática “História E Cultura Afro-Brasileira”; Lei Nº 11.645/2008 – Inclui No Currículo Oficial Da Rede De Ensino A Obrigatoriedade Da Temática “História E Cultura Afro-Brasileira E Indígena”; Lei Nº 14.533/2023 – Política Nacional De Educação Digital. Pacto Nacional Da Recomposição Da Aprendizagem – Decreto Nº 12.391, De 28 De Fevereiro De 2025. Política Nacional De Equidade, Educação Para As Relações Étnico-Raciais E Educação Escolar Quilombola – Pneerq. PORTARIA Nº 470, DE 14 DE MAIO DE 2024. Institui A Política Nacional De Educação Especial Inclusiva E A Rede Nacional De Educação Especial Inclusiva. - Decreto Federal Nº 12.686/2025, com alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 12.773/2025.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Temas Contemporâneos Transversais (TCTs). Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar.

Parte 2: Constituição Federal De 1988; Lei Nº 9.394/1996 – Ldb; Lei Nº 8.069/1990 – Eca; Resolução Cne/Cp Nº 2/2017 – Base Nacional Comum Curricular; Resolução Cne/Ceb Nº 4/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais Para A Educação Básica; Resolução Cne/Ceb Nº 5/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais Para A Educação Infantil; Resolução Cne/Ceb Nº 1/2024 – Diretrizes Operacionais Nacionais De Qualidade E Equidade Para A Educação Infantil; Lei Nº 15.388/2026 – Novo Pne; Lei Nº 14.640/2023 – Escola Em Tempo Integral; Resolução Cne/Ceb Nº 7/2025 Institui As Diretrizes Operacionais Nacionais Para A Educação Integral Em Tempo Integral Na Educação Básica; Lei Nº 13.146/2015 – Lei Brasileira De Inclusão; Lei Nº 10.639/2003 – Inclui No Currículo Oficial Da Rede De Ensino A Obrigatoriedade Da Temática “História E Cultura Afro-Brasileira”; Lei Nº 11.645/2008 – Inclui No Currículo Oficial Da Rede De Ensino A Obrigatoriedade Da Temática “História E Cultura Afro-Brasileira E Indígena”; Lei Nº 14.533/2023 – Política Nacional De Educação Digital. Pacto Nacional Da Recomposição Da Aprendizagem – Decreto Nº 12.391, De 28 De Fevereiro De 2025. Política Nacional De Equidade, Educação Para As Relações Étnico-Raciais E Educação Escolar Quilombola – Pneerq. PORTARIA Nº 470, DE 14 DE MAIO DE 2024. Institui A Política Nacional De Educação Especial Inclusiva E A Rede Nacional De Educação Especial Inclusiva. - Decreto Federal Nº 12.686/2025, com alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 12.773/2025.

Parte 3: A história da infância e a concepção do cuidar. A educação fundamental (anos iniciais) na perspectiva da BNCC: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. O desenvolvimento da criança de 6 a 10 anos. Alfabetização/Letramento. Leitura. Literatura infantil. Ludicidade. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Temas Contemporâneos Transversais (TCTs). Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar.

Parte 2: Constituição Federal De 1988; Lei Nº 9.394/1996 – Ldb; Lei Nº 8.069/1990 – Eca; Resolução Cne/Cp Nº 2/2017 – Base Nacional Comum Curricular; Resolução Cne/Ceb Nº 4/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais Para A Educação Básica; Resolução Cne/Ceb Nº 5/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais Para A Educação Infantil; Resolução Cne/Ceb Nº 1/2024 – Diretrizes Operacionais Nacionais De Qualidade E Equidade Para A Educação Infantil; Lei Nº 15.388/2026 – Novo Pne; Lei Nº 14.640/2023 – Escola Em Tempo Integral; Resolução Cne/Ceb Nº 7/2025 Institui As Diretrizes Operacionais Nacionais Para A Educação Integral Em Tempo Integral Na Educação Básica; Lei Nº 13.146/2015 – Lei Brasileira De Inclusão; Lei Nº 10.639/2003 – Inclui No Currículo Oficial Da Rede De Ensino A Obrigatoriedade Da Temática “História E Cultura Afro-Brasileira”; Lei Nº 11.645/2008 – Inclui No Currículo Oficial Da Rede De Ensino A Obrigatoriedade Da Temática “História E Cultura Afro-Brasileira E Indígena”; Lei Nº 14.533/2023 – Política Nacional De Educação Digital. Pacto Nacional Da Recomposição Da Aprendizagem – Decreto Nº 12.391, De 28 De Fevereiro De 2025. Política Nacional De Equidade, Educação Para As Relações Étnico-Raciais E Educação Escolar Quilombola – Pneerq. PORTARIA Nº 470, DE 14 DE MAIO DE 2024. Institui A Política Nacional De Educação Especial Inclusiva E A Rede Nacional De Educação Especial Inclusiva. - Decreto Federal Nº 12.686/2025, com alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 12.773/2025.

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Concurso Público nº 03/2026 – Município de Lençóis Paulista/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO :		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR :	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	☐ SIM	☐ NÃO
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)		
☐ MESA PARA CADEIRANTE		
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE		
☐ LEDOR		
☐ TRANSCRITOR		
☐ PROVA EM BRAILE		
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)		
☐ INTÉRPRETE DE LIBRAS		
☐ OUTRA. QUAL? _____		

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Concurso Público nº 03/2026 – Município de Lençóis Paulista/SP

**NOME DO
CANDIDATO
:**

INSCRIÇÃO:

CPF:

RG:

CARGO:

TELEFONE:

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição e preencha os campos:

☐ **Doador de sangue (nos termos do item 4.1.1 e respectivos subitens deste Edital)**

OU

☐ **Inscrito no CadÚnico (nos termos do item 4.1.2 e respectivos subitens deste Edital)**

Nome completo da mãe: _____

Nº do NIS _____

PREENCHA TODOS OS CAMPOS:

Eu,

_____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado pelas disposições constantes no Capítulo 4 do Edital deste certame.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA**, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, estarei sujeito às penalidades da Lei.

Firmo, através da presente, que li, aceito e tenho tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



ANEXO V - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO
Concurso Público nº 03/2026 – Município de Lençóis Paulista/SP

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐ Título de Doutor na área de atuação do cargo.
Especificação:

☐ Título de Mestre na área de atuação do cargo.
Especificação:

☐ Pós-Graduação lato sensu na área de atuação do cargo.
Especificação:

☐ Pós-Graduação lato sensu na área de atuação do cargo.
Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota das Provas Objetivas.

Lençóis Paulista, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



ANEXO VI - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
Concurso Público nº 03/2026 – Município de Lençóis Paulista/SP

DIRETOR DE ESCOLA		
FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Elevado
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Elevado
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I		
FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas.	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes.	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo.	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Elevado
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis.	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Elevado
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina.	Elevado
Criatividade	Atitude de fazer ou transformar algo que já existe.	Elevado

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas.	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes.	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo.	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Elevado
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis.	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Elevado
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina.	Elevado
Criatividade	Atitude de fazer ou transformar algo que já existe.	Elevado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas.	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes.	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo.	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Elevado
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis.	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Elevado
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina.	Elevado
Criatividade	Atitude de fazer ou transformar algo que já existe.	Elevado

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas.	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Elevado
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes.	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo.	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Médio
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis.	Elevado
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina.	Elevado

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026



ANEXO VII - QUADRO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
Concurso Público nº 03/2026 – Município de Lençóis Paulista/SP

CARGO	EXAMES PARA ADMISSÃO
Diretor de Escola	Clínico
Professor de Educação Infantil I	Clínico
Professor de Educação Infantil II	Clínico
Professor de Ensino Fundamental I	Clínico
Professor de Ensino Fundamental II - Matemática	Clínico